



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 17 de maio de 2022.

CONSIDERANDO:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de fiscalizar e zelar, sendo estas funções fundamentais para garantia de direitos de crianças e adolescente e o funcionamento da política pública municipal, levando-se em conta os critérios legais que criaram e regulamentam o próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar imediata convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme Lei Municipal 3.080/12, Art. 22, § 1º e § 4º. **(Redação dada pela Lei nº 3415/2020)**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de maio de 2022.

Leandro Rodrigues das Neves
Presidente CMDCA